

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name
CRISTIANE APARECIDA JOSÉ LINZMEYER

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
020.267.879-21

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
07/09/1978

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
RIO NEGRINHO/SC

Validade / Expiry
16/08/2033

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Cristiane Aparecida Linzmeier

CARTEIRA DE IDENTIDADE

C10000314731



0000010305

Filiação / Filiation
**DALVINA DA ROCHA JOSÉ
ANTONIO FRANCISCO JOSÉ**

Orgão Expedidor / Card Issuer
POLÍCIA CIENTÍFICA/SC

Local / Place of Issue
RIO NEGRINHO

Emissão / Issue
16/08/2023

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Andressa Boer Fritzsche
Andressa Boer Fritzsche
Ponto-Geral



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



GTBA TELECOM LTDA ME
20.543.659/0001-00
RUA VIEIRA DOS SANTOS, 418
CENTRO
83280-000 - GUARATUBA - PR



P
I
X
-
P
A
G

Recibo do Pagador



75691.43683 01027.252319 38649.040011 7 11820000008910

Beneficiário GTBA TELECOM LTDA ME		CPF/CNPJ Beneficiário 20.543.659/0001-00	Ag/Cod. Beneficiário 4368 / 272523	Vencimento 23/08/2025
Pagador JULIO CESAR DE AMARAL / 824.345.739-91 / RUA JOSE FARAN MANSUR GUERIOS, 10, COROADOS / 83280-000 - GUARATUBA - PR			Nº documento 1640808	Nosso número 1386490-4
Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Descontos / Abatimentos	(=) Valor Documento R\$ 89,10
Demonstrativo		(-) Outras deduções	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Ref.: Plano Fibra 500MB - Proporcional				Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



75691.43683 01027.252319 38649.040011 7 11820000008910

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE BANCÁRIO					Vencimento 23/08/2025
Beneficiário GTBA TELECOM LTDA - GUARATUBA / CNPJ: 20.543.659/0001-00 / RUA VIEIRA DOS SANTOS, 418 - 83280-000 - GUARATUBA - PR					Agência/Código beneficiário 4368 / 272523
Data do documento 29/07/2025	Nº documento 1640808	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 26/07/2025	Nosso número 1386490-4
Uso do banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 89,10
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário APÓS O VENCIMENTO COBRAR 2% DE MULTA MAIS 0,033% AO DIA ESTE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES ATENÇÃO: Pix deve ser pago apenas via QRCode sob pena de não compensação do... Ref.: Plano Fibra 500MB - Proporcional					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções / Abatimento
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador JULIO CESAR DE AMARAL / 824.345.739-91 RUA JOSE FARAN MANSUR GUERIOS, 10, COROADOS 83280-000 - GUARATUBA - PR					Cód. Baixa

Beneficiario Final

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA E CESSÃO DE DIREITOS

POSSESSÓRIOS

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA E CESSÃO DE DIREITOS

POSSESSÓRIOS que entre si fazem: de um lado como PROMITENTE VENDEDOR o

Sr Juarez sa Silva, Brasileiro, solteiro, do comércio, do CPF

756.418.609-72 residente e domiciliado Av. Guaraniacu s/n na cidade de Guaratuba-PR. De ora e diante denominada PROMISSÁRIO VENDEDOR e de outro lado a Sra. Micheli

Rosa Martins Da Silva, brasileira, casada, do comércio, portadora do CPF

135.816039-26 residente e domiciliada na Av. José Faran Mansur Gueiros na cidade de Guaratuba-PR neste

ato denominado simplesmente CESSIONÁRIA COMPRADORA têm justo e

contratado o Compromisso de Compra e Venda e Cessão de Direitos Possessórios

do imóvel abaixo caracterizado, que se regerá pelas Cláusulas e Condições que

seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel, objeto do presente contrato, do qual se declara legítimo possuidor o Promitente Vendedor, assim se descreve e caracteriza lote de terreno 12 (doze) da quadra 36 (trinta e seis) situado no balneário Praia das Palmeiras em Guaratuba-PR medindo 15,00m (quinze metros) de frente para a Rua Doutor Joaquim Miró por 30,00m (trinta metros) de ambos os lados onde mede 450,00 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA: Que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Promitente Vendedor promete vender aos Compromissários Compradores e este a comprar-lhe todos os direitos e obrigações sobre o ágio do imóvel descrito na Cláusula anterior, pelo preço certo R\$15.000,00(quinze mil reais) sendo pagos da seguinte forma: uma entrada de R\$3.000,00 (tres mil reais) pagos no ato da assinatura mais 24 (vinte e quatro) parcelas no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) pagos sucessivamente todo dia 15 (cinco) de cada mês em caso de atraso será cobrado 20% de juros em cima do valor da parcela diariamente. No caso do atraso de três parcelas sucessivamente o Promitente Vendedor não compromete-se em devolver o dinheiro.

Micheli Rosa Martins da Silva

CLÁUSULA TERCEIRA: O Promitente Vendedor compromete-se a entregar o imóvel acima citado, no ato da assinatura deste, livre, desocupado, em favor deste instrumento e os Compromissários Compradores declaram conhecer e assumem a responsabilidade a partir desta data. Transmitindo então, nesta oportunidade a posse, domínio e ação que sobre o imóvel exercia.

CLÁUSULA QUARTA: O promitente Vendedor se obriga e se compromete por si e por seus herdeiros e sucessores, a outorgar e assinar o competente instrumento de transferência, a favor dos Compromissários Compradores.

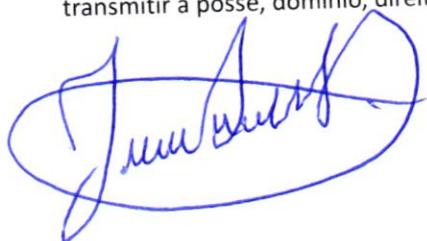
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas relativas à Transferência do imóvel, serão de inteira responsabilidade dos Compromissários Compradores, bem como o seu registro, ISTI, e outras taxas que forem cobradas, para tal finalidade. Bem como promover a Ação de Usucapião.

CLÁUSULA SEXTA: Fica desde já, estabelecido que a parte que infringir quaisquer das cláusulas e condições deste contrato, se obriga a pagar a parte inocente a multa de 10% (DEZ POR CENTO), sobre o valor do ágio mais honorários advocatícios, independentemente do fato de vir a responder Judicialmente pela sua inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Promitente Vendedor declara TER a posse mansa e pacífica a 15 anos ininterruptos e se obriga a transmitir toda essa posse que caracteriza o presente instrumento

CLÁUSULA OITAVA: A presente transação é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes contratantes, como também, os Herdeiros ou sucessores, que se obrigam a fazer sempre boa, firme e valiosa a presente transação, respondendo inclusive pela evicção de direitos. Ficando celebrada esta Compra e Venda nas condições acima, que obriga o cumprimento de todas as sanções e penalidades da mesma.

CLÁUSULA NONA :Considerando este instrumento, fica desde já acordado que em caso de sinistro do Vendedor, seus herdeiros e sucessores se comprometem a transmitir a posse, domínio, direito e ação do mesmo ao comprador, sem contudo



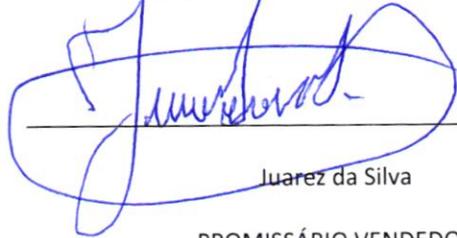
Michel Rosa Martins de Silva.

dele exigir novos pagamentos ou indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro de Guaratuba-PR, para dirimir todas as questões oriundas de interpretação deste instrumento;

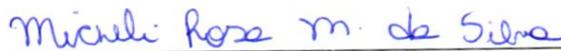
E por estarem assim justos e contratados, as partes ora signatárias, assinam o presente em DUAS (2) vias de igual teor e norma, para que, surtam os seus efeitos jurídicos e legais.

Guaratuba, 15 de Janeiro de 2025.



Juarez da Silva

PROMISSÁRIO VENDEDOR



Micheli Rosa Martins Da Silva

CESSIONÁRIA COMPRADORA



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: MICHELI ROSA MARTINS DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: DIARISTA	
RG: 8.000.725 SSP/SC	CPF: 135.816.039-26
ENDEREÇO: RUA JOSE FARAN MANSUR, S/N, COROADOS EM GUARATUBA/PR	
TELEFONE: (41) 9 9994-6826	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Guaratuba - PR, 31 de julho de 2025

DECLARANTE

MICHELI ROSA MARTINS DA SILVA

X *Michele Rosa m. da Silva*

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: MICHELI ROSA MARTINS DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: DIARISTA	
RG: 8.000.725 SSP/SC	CPF: 135.816.039-26
ENDEREÇO: RUA JOSE FARAN MANSUR, S/N, COROADOS EM GUARATUBA/PR	
TELEFONE: (41) 9 9994-6826	

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Guaratuba - PR, 31 de julho de 2025

OUTORGANTE

MICHELI ROSA MARTINS DA SILVA

x *Micheli Rosa M. de Silva*